



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 1.449/2000

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO
LOTE URBANO, CONFORME ESPECÍFICA, E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Pública a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e foi sancionada e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizando a receber de Leonil Schmidt, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 715.698.809-30, residente e domiciliada nesta cidade, em doação o:

- Parte do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 74, com área de 1.576,37 m² (um mil, quinhentos e setenta e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados), localizada na Rua Ceará, nesta cidade, com as seguintes conformações:

Parte com parte do Lote Urbano nº 2, em 31,40 metros;

Leste com os Lotes Urbanos nºs 03, 04-05, e 06 em 50,203 metros;

Sul com o Lote Urbano nº 43, em 31,40 metros, e

Oeste com o Lote Urbano nº 01, em 50,203 metros.

Art. 2º - O Lote aqui mencionado será anexado ao Lote Urbano nº 43, com área de 654,10 m² de propriedade desta municipalidade, totalizando 2.230,47m² (dois mil, duzentos e trinta metros e quarenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único - Para dar efeito ao objeto desta Lei, o Município será representado nos atos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em

24 de março de 2000,

48º ano da Fundação e 38º ano da Instalação.


NORBERTO JAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

Certifico que a presente Lei foi rubricada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo